

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA .....

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**



**Prefeitura de Jacobina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
CNPJ: 14.197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.  
Telefones: (74) 3621-2813  
E-mail: [smma@jacobina.ba.gov.br](mailto:smma@jacobina.ba.gov.br)

**Secretaria  
Municipal de  
Meio Ambiente**

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**

<p><b>Empreendimento:</b> COMERCIAL E INDUSTRIAL CANABRAVA LTDA <b>Nome Fantasia:</b> CERÂMICA CANABRAVA <b>CNPJ/CPF:</b> 00.432.572/0001-40 <b>Endereço:</b> Rod. Jacobina/Miguel Calmon, S/N, KM 08 – Jacobina /BA. <b>CEP:</b> 44700-000.      <b>Telefone:</b> (74) 3621-3587/ 9 9116-1333 <b>Representante Legal:</b> José Ednaldo Peixoto Rocha</p>	<p style="text-align: center;"><b>Validade:</b> 27 DE JANEIRO DE 2024. <b>Processo N.º:</b> 0015/2014</p> <p><b>Objeto da Licença Ambiental:</b> Fabricação de Artefatos Cerâmicos para uso na Construção Civil, com incorporação de 4% de resíduo de mármore. <b>Porte:</b> Médio, capacidade de instalação (t de argila/dia) ≥10&lt;50, conforme Lei Municipal n.º 1.116/2012. <b>Coordenadas Geográficas:</b> S 11°11'25.56" / W 40°35'5.32"</p>		
<p><b>CONDICIONANTES</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Requerer, junto à SMMA, o pedido de renovação de licença ambiental <b>com antecedência de 120 dias (cento e vinte) dias</b> da expiração do seu prazo de validade, conforme lei Municipal n.º 1.116/2012;</li><li>2. Manter sinalização através de placa com informações referentes ao processo de licenciamento, como nome do empreendimento, número e validade da licença e o representante legal, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>3. Atender à Legislação do <b>Ministério do Trabalho e Emprego – MTE</b>, no que se refere à <b>Norma Regulamentadora NR 06</b>, que dispõe sobre Equipamento de Proteção Individual – EPI. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>4. Atender à Legislação do <b>Ministério do Trabalho e Emprego – MTE</b>, no que se refere à <b>Norma Regulamentadora NR 11</b>, que prevê sobre o Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>5. Atender à Legislação do <b>Ministério do Trabalho e Emprego – MTE</b>, no que se refere às <b>Normas Regulamentadoras NR-12</b>, que prevê sobre Máquinas e Equipamentos. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>6. Manter o nível de ruído conforme estabelece as normas técnicas da ABNT. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>7. Promover para todos os funcionários do empreendimento, <b>qualificação nas áreas de meio ambiente, segurança do trabalho e combate a incêndio</b> através de cursos, palestras e outras campanhas, apresentando comprovantes <b>anualmente</b>.</li><li>8. Obedecer aos parâmetros estabelecidos pelas <b>Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011</b> que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas, apresentando os resultados das medições através de relatórios, <b>no ato de renovação desta licença</b>;</li><li>9. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal N.º 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. <b>Prazo: anualmente;</b></li><li>10. Manter o <b>Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR</b> atualizado e comprovar no ato de renovação desta licença, a apresentação do mesmo aos funcionários da empresa mediante lista de presença e relatório fotográfico.</li><li>11. O combustível para queima deverá ter a comprovação de que é licenciado ou documento que comprove que o mesmo é isento de licenciamento de acordo com a legislação. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>12. Evitar a queima de material contaminado com óleo ou outras substâncias perigosas. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>13. A empresa só deverá adquirir material para beneficiamento com registro da ANM e Licença Ambiental. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>14. Cumprir todos os <b>Projetos, Planos e Estudos entregues à Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>, mantendo comprovação do cumprimento destes. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>15. Realizar periodicamente aspersão de água nas vias de acesso do empreendimento a fim de mitigar emissão de particulados. Apresentar à SMMA relatórios semestrais com evidência, que comprovem a execução tal medida.</li><li>16. Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por <b>órgão públicos, ONG's, Associações e Cooperativas</b> que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes <b>anualmente;</b></li><li>17. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente. <b>Prazo: Contínuo;</b></li><li>18. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à disposição da Fiscalização dos Órgãos Competentes. <b>Prazo: Contínuo;</b></li></ol> <p style="text-align: center;"><b>O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.</b></p>			
<p><b>Jacobina – BA, 19 de julho 2022.</b></p> <table style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;"><p><b>Jorge Luiz de Souza Carvalho</b> Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto n.º 008/2021</p></td><td style="width: 50%; text-align: center;"><p><b>Tiago Manoel Dias Ferreira</b> Prefeito Municipal</p></td></tr></table>		<p><b>Jorge Luiz de Souza Carvalho</b> Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto n.º 008/2021</p>	<p><b>Tiago Manoel Dias Ferreira</b> Prefeito Municipal</p>
<p><b>Jorge Luiz de Souza Carvalho</b> Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto n.º 008/2021</p>	<p><b>Tiago Manoel Dias Ferreira</b> Prefeito Municipal</p>		